

## REGULAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE OUTRA IES, 2ª GRADUAÇÃO OU REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA VÁLIDO A PARTIR DE 2023.2

*Objeto: Disciplinar e regulamentar os benefícios a alunos transferidos de outras IES, portadores de diploma de curso superior e reativação de matrícula.*

**Art. 1º:** O Centro Universitário de Barra Mansa concede o benefício na primeira mensalidade de julho de 2023.2 no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 50% (cinquenta por cento) de desconto, sobre o valor da mensalidade integral para o restante do curso (mensalidade fixada no contrato de prestação de serviço), para os alunos transferidos de outras instituições, portadores de diploma de curso superior e reingresso que teve vínculo anterior a 2023.1, sendo esta reajustada de acordo com a correção da mensalidade aplicada pela Instituição a todos os cursos.

**Art. 2º:** A confirmação de matrícula e a concessão do benefício estão condicionados à existência de turmas regulares no período de ingresso.

**Art. 3º:** O benefício concedido, sob nenhuma condição, será passível de cumulatividade, sendo considerado para efeito de desconto, o maior percentual.

**Art. 4º:** A concessão do benefício, quando concedido, se estenderá por todo o período que o aluno estiver cursando a graduação, sob condições explicitadas no artigo 5º.

**Art. 5º:** O benefício será válido desde que o aluno cumpra os seguintes requisitos:

1. Pagamento até a data do vencimento do boleto. Pagamento em data posterior será cobrado o valor integral mais correção.
2. Em caso de reprovação no período, o aluno perderá, automaticamente, o benefício concedido.
3. Em caso de trancamento, cancelamento ou abandono, ao retornar à Instituição, o aluno não contará com o benefício concedido anteriormente e deverá enquadrar-se na campanha vigente do ano semestre de retorno.

**Art. 6º:** O UBM se reserva-se no direito de suspender ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento em qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.



**Art. 7º:** O descumprimento de qualquer prazo por parte do aluno para renovação de matrícula, renovação de cadastro ou outra situação solicitada pela Instituição acarretará a perda do benefício financeiro concedido.

**Art. 8º:** Este regulamento revoga todas as disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 9º:** Qualquer situação não prevista neste regulamento será solucionada pela controladoria administrativa e financeira, conjuntamente com a Reitoria do UBM.



Rio de Janeiro, Barra Mansa, 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos  
REITOR  
Centro Universitário  
de Barra Mansa - UBM  
Bruno Morais Lemos - Reitor